

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL -  
CONISUL

PREÂMBULO

Com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, os municípios abaixo nominados, do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seus representantes legais, estabeleceram bases de cooperação mútua com o fim de constituir um Consórcio Público integrando Municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso do Sul para a gestão associada de serviços públicos e apoiar o desenvolvimento sustentável do território compreendido pelo conjunto dos municípios, com base na administração consensual e respeito à autonomia de cada um dos entes federados.

Através do Consórcio, os Municípios consorciados, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação, poderão propor e executar medidas locais e regionais para o fim de promover o desenvolvimento territorial, integrado e sustentável, buscando parcerias, convênios e contratos nas diversas instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais.

Sendo assim, com a aprovação unânime dos respectivos representantes, os Municípios de Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru, no Estado de Mato Grosso do Sul, deliberaram por integrar e constituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis, por este Protocolo de Intenções, por seus estatutos e pelos demais atos que vierem a ser adotados.

Para tanto, os chefes do poder executivo de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente Protocolo de Intenções, fazendo-o nos seguintes termos:

1. DA DENOMINAÇÃO, INSTITUIÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, cujo princípio de funcionamento é da cooperação federativa e gestão associada de objetivos de interesse comum dos municípios consorciados, com o fim de melhorar o serviço público e as condições de vida da população e será regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, por este Protocolo de Intenções e pelas leis municipais de ratificações do mesmo e legislação pertinentes, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

§1º - Os estatutos sociais disporão sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público.

§2º - O CONISUL se organizará na seguinte estrutura administrativa:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal
- IV - Comitê de Regulação e de Fiscalização

§3º - Os cargos de direção do CONISUL somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado e a sua substituição será automática pelo seu sucessor, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Consórcio Intermunicipal da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL é uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando a Administração Indireta dos municípios consorciados, mediante a Ratificação deste Protocolo de Intenções, na forma de Lei Municipal do Contrato de Associação do Município ao Consórcio.

*Handwritten signatures and stamps:*  
- A large signature on the left.  
- A signature in the center with a circular stamp containing the date "20/1/07".  
- Several other signatures and initials on the right side.

